



DFD Nº 116/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

**DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD**

Sapezal-MT, 11 de maio de 2026.

Exmo. Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

**I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO**

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO CI/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO I**, em atendimento as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

**II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A futura e eventual aquisição de material hospitalar de consumo é imprescindível para garantir o funcionamento contínuo e eficiente das Equipes de Saúde da Família e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal/MT.

Os materiais hospitalares são essenciais para a realização de atendimentos, procedimentos e ações de assistência à saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e evitando desabastecimento das unidades de saúde.

Ressalta-se que, durante a execução das atas vigentes, verificou-se aumento da demanda e do consumo de determinados materiais, ocasionando insuficiência dos quantitativos inicialmente estimados para atendimento integral das necessidades da rede municipal de saúde até o término das vigências contratuais.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório visando a reposição e complementação dos estoques, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde, em conformidade com as normas sanitárias e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

**III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na utilização frequente dos itens, mantendo as unidades de saúde completas, justificado, portanto, no inciso I.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade das unidades de saúde conforme atendimento aos municípios – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

*Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

**IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

No que se refere aos quantitativos estimados, estes foram definidos com base no histórico de consumo, nas demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde e na previsão de utilização dos materiais hospitalares durante o período de vigência da futura ata de registro de preços.



Ressalta-se que os quantitativos previstos têm caráter estimativo, sendo as contratações realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde e a regular prestação dos serviços à população.

A relação completa dos itens e respectivos quantitativos constará na planilha de quantitativo anexa ao processo licitatório.

#### **V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

#### **VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;**

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que atualmente existem atas de registro de preços vigentes para parte dos itens pretendidos, oriundas de procedimentos licitatórios anteriores. Contudo, verificou-se que os saldos disponíveis de determinados materiais poderão se tornar insuficientes para suprir a demanda da rede municipal de saúde até o término das respectivas vigências, tornando necessária a instauração antecipada de novo procedimento licitatório, a fim de evitar desabastecimento e prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A previsão para conclusão do processo licitatório observará os prazos legais e administrativos aplicáveis, considerando a necessidade de formalização da futura Ata de Registro de Preços em tempo hábil para garantir o atendimento contínuo e regular das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO**

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

A abertura deste novo processo licitatório é necessária para o cumprimento das normas legais vigentes, garantindo a regularidade e a transparência dos procedimentos administrativos, além de assegurar que os serviços essenciais sejam mantidos sem interrupções, de acordo com as necessidades públicas.

#### **VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

#### **IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Ralph Neves Lima  
Secretaria de Saúde

Rosângela de Oliveira Kochen  
Departamento de Licitações